

**EDITAL Nº 01/2018 – COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CAÇAPAVA DO SUL
ELEIÇÕES PARA REPRESENTAÇÕES NAS COMISSÕES LOCAIS DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO, NO CONSELHO DO CAMPUS, NOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO E NA COORDENAÇÃO GERAL DOS
LABORATÓRIOS**

Informações Gerais

1. Esta consulta visa o preenchimento de vagas para representações discentes, docentes e TAE nas Comissões Locais de Ensino, Pesquisa, Extensão e no Conselho do Campus; representações discentes e TAE nos cursos de graduação e pós-graduação; bem como representação docente na Coordenação Geral dos Laboratórios, conforme cronograma deste edital (**ANEXO I**).

1.1 São elegíveis para as representações docentes todos os professores admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA, em efetivo exercício no campus Caçapava do Sul.

1.2 São elegíveis para as representações dos servidores técnico-administrativos em educação todos os servidores admitidos na carreira e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA, em efetivo exercício no campus Caçapava do Sul.

1.3 São elegíveis para as representações discentes, todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação stricto sensu do campus Caçapava do Sul.

1.4 São inelegíveis todos os membros da Comissão Eleitoral Local (CEL) e da Comissão Eleitoral Geral (CEG).

1.5 Os discentes, docentes e TAE não poderão concorrer a mais de uma vaga.

1.6 As vagas e demais informações sobre as mesmas estão descritas no **ANEXO II**.

2. Poderão participar da Eleição, na qualidade de votantes:

I – os servidores docentes do quadro permanente e temporário na UNIPAMPA, em exercício no respectivo Campus;

II – os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente na UNIPAMPA, em exercício no respectivo Campus;

III – os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação do campus.

§1º Os docentes em regime de contrato temporário poderão votar, desde que seu contrato não expire no prazo de 6 (seis) meses após a data de Eleição.

§2º Os servidores (docentes e técnico-administrativos), em afastamento total por motivo de qualificação ou licença, não poderão votar.

Das Inscrições e do Processo de Votação

3. As inscrições deverão ser feitas, individualmente, por discentes, docentes e TAE.

4. A ficha de inscrição (**ANEXO IV**) deverá ser preenchida, assinada, digitalizada (formato pdf.) e enviada para o e-mail da Comissão Eleitoral Local (CEL): **cel.cacapavadosul@gmail.com**

§1º A veracidade dos documentos enviados em formato digital são de inteira responsabilidade do candidato.

5. Havendo o envio de mais de uma ficha de inscrição pelo mesmo candidato, será considerado apenas a última recebida pela CEL.

6. As informações sobre as regras de quem poderá participar na qualidade de candidato e/ou votante para cada uma das representações estão especificadas no **ANEXO III**.

7. A lista de votantes será publicada no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do dia da Eleição.

8. A eleição regida por este edital será direta e secreta, sendo vedado o voto por procuração.

9. A eleição será presencial, no saguão do Campus Caçapava do Sul, e o horário de votação será das 09 horas às 20 horas, do dia 14 de maio de 2018.

10. É permitida a campanha eleitoral, no âmbito do Campus Caçapava do Sul, desde que não interfira nas atividades ordinárias do mesmo.

11. A Campanha e todas as atividades de propaganda, nas dependências do Campus, se encerram às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da Eleição.

12. É vedada a propaganda no recinto da Seção Eleitoral.

13. A Comissão Eleitoral Local indicará a equipe técnica responsável pelo suporte que efetuará o atendimento necessário ao funcionamento da Seção Eleitoral.

14. Nenhuma autoridade estranha à Seção Eleitoral poderá intervir em seu funcionamento.

Da Apuração dos Votos e dos Recursos

15. A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral Local e observará os seguintes procedimentos:

I - uma vez iniciado o processo de apuração, este não será interrompido até a promulgação do resultado final;

II - contadas as cédulas da urna, separadamente por categoria, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes;

III - se o total de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, a urna será validada.

IV - a apuração será realizada em separado por categoria;

V - a juízo da Comissão Eleitoral, a cédula que apresentar rasura poderá ser anulada caso a rasura não permita a identificação da intenção do eleitor.

16. Havendo necessidade de outras regras de apuração de votação, serão obedecidas aquelas previstas para as eleições para o Conselho Universitário, no que couber.

17. Os recursos dos resultados das eleições deverão ser interpostos no prazo de 48 horas da divulgação do resultado e deverão ser enviados para o seguinte e-mail: **cel.cacapavadosul@gmail.com**

18. Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral Local, em primeira instância, e pela Comissão Eleitoral Geral, em última instância.

19. Ao término do processo eleitoral, o resultado deverá ser homologado pelo Conselho do Campus.

Disposições Gerais

20. Casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral Local, em primeira instância, pelo Conselho do Campus, em segunda instância, e pela Comissão Eleitoral Geral, em última instância.

ANEXO I

ETAPA	DATA
Publicação do edital	10/04/18
Abertura do período de inscrições	12/04/18
Término do período de inscrições	19/04/18
Publicação das inscrições	23/04/18
Período para interposição de recursos	24/04/18 a 25/04/18
Análise e divulgação dos recursos	26/04/18 a 27/04/18
Homologação final das candidaturas após recursos	30/04/18
Publicação da Lista de Votantes	02/05/18
Período para campanha eleitoral	02/05/18 a 11/05/18
Eleições	14/05/18
Resultados	16/05/18
Período de recursos	17/05/18 a 18/05/18
Homologação dos resultados pela CEL	22/05/18
Homologação dos resultados pelo Conselho de Campus	23/05/18

ANEXO II

Vagas	Comissões e Colegiado
TAE Docente Discente	Local de Ensino Local de Pesquisa Local de Extensão Conselho de Campus
TAE Discente	Curso Superior de Tecnologia em Mineração Curso de Licenciatura em Ciências Exatas Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária Curso de Geofísica Curso de Geologia Programa de Pós-Graduação em Educação Científica e Tecnológica Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Mineral e PROFMAT – Caçapava
Docente	Coordenação Geral de Laboratórios

ANEXO III

VAGAS DESTINADAS AOS DOCENTES		
REPRESENTAÇÃO DOCENTE (CONSELHO DO CAMPUS, COMISSÕES LOCAIS E COORDENAÇÃO GERAL DE LABORATÓRIOS)		
VAGAS	QUEM PODE SE CANDIDATAR	QUEM VOTA
Docente para o Conselho do Campus	Todos os docentes com vínculo permanente e em exercício no campus Caçapava do Sul.	Todos os docentes em exercício no campus Caçapava do Sul (independente do vínculo).
Docente para a Comissão Local de Ensino	Todos os docentes com vínculo permanente e em exercício no campus Caçapava do Sul.	Todos os docentes em exercício no campus Caçapava do Sul (independente do vínculo).
Docente para a Comissão Local de Pesquisa	Todos os docentes com vínculo permanente e em exercício no campus Caçapava do Sul.	Todos os docentes em exercício no Campus Caçapava do Sul (independente do vínculo).
Docente para a Comissão Local de Extensão	Todos os docentes com vínculo permanente e em exercício no campus Caçapava do Sul.	Todos os docentes em exercício no Campus Caçapava do Sul (independente do vínculo).
Coordenação Geral de Laboratórios	Todos os docentes com vínculo permanente e em exercício no campus Caçapava do Sul.	Todos os docentes em exercício no Campus Caçapava do Sul (independente do vínculo).
VAGAS DESTINADAS AOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAE)		
VAGAS	QUEM PODE SE CANDIDATAR E QUEM VOTA	
Conselho do Campus	Todos os Técnicos Administrativos em exercício no Campus Caçapava do Sul.	
Comissão Local de Ensino		
Comissão Local de Pesquisa		
Comissão Local de Extensão		
Comissão de Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental		
Comissão de Curso de Geofísica		
Comissão de Curso de Geologia		
Comissão de Curso de Licenciatura em Ciências Exatas		
Comissão de Curso de Tecnologia em Mineração		
Comissão do Programa de Pós-Graduação em Educação Científica e Tecnológica		
Comissão do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Mineral e		
Comissão do PROFMAT - Caçapava		
VAGAS DESTINADAS AOS DISCENTES		
VAGAS	QUEM PODE SE CANDIDATAR E QUEM VOTA	
Comissão Local de Ensino Comissão Local de Pesquisa Comissão Local de Extensão Conselho de Campus	<p><u>Pode se candidatar:</u> Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu do campus Caçapava do Sul;</p> <p><u>Pode votar:</u> Discentes regularmente matriculados nos cursos do campus Caçapava do Sul</p>	
Comissão do Curso Superior de Tecnologia em Mineração Comissão do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas Comissão do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária Comissão do Curso de Geofísica Comissão do Curso de Geologia Comissão do Programa de Pós-Graduação em Educação Científica e Tecnológica Comissão do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Mineral e Comissão do PROFMAT - Caçapava	Discentes regularmente matriculados no seu respectivo curso	

ANEXO IV

Comissão Eleitoral Local

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Nome completo: _____
Data de nascimento: _____
() Discente () Docente () TAE
Cargo (somente docente e TAE) _____
Ingresso no cargo (somente docente e TAE): _____
Vaga (representação): _____
SIAPE/Matrícula: _____
Telefone: _____

Termo de Responsabilidade

Atesto que estou familiarizado com a Lei nº 11.091/2005 (PCCTAE), as Portarias nº 2.519/MEC/2005 e nº 2.562/MEC/2005, a Resolução nº 135/2016 do CONSUNI da UNIPAMPA, bem como o Edital nº 01/2018 da CEL Caçapava do Sul, que rege o presente pleito. Concordo integralmente com os regulamentos e edital suprarreferido, comprometendo-me a dar-lhes fiel cumprimento, especialmente no que tange às questões da candidatura, da campanha eleitoral e do bom andamento do processo eleitoral. Compreendo que é de minha responsabilidade informar à Comissão Eleitoral quaisquer irregularidades e que a não interposição de recursos no devido prazo às decisões e resultados configura desistência ao direito de recorrer aos mesmos.

De acordo. Caçapava do Sul – RS _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

Enviar esta ficha preenchida, assinada, escaneada (versão digital), para o e-mail:
cel.cacapavadosul@gmail.com